São Paulo/SP, 26 de setembro de 2025.

Prezados,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, na qualidade de Administrador do **EXES TERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 54.635.202/0001-39 ("Fundo"), e a **EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Rebouças, n.º 2.748, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Sala 1, Pinheiros, CEP 05402-500, cidade e estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 31.960.567/0001-33, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.218, de 28 de junho de 2019 ("Gestora"), vêm informar acerca da adaptação do Regulamento do Fundo, em **25 de setembro de 2025**, ao que dispõe a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 214, de 30 de setembro de 2024, que acrescentou à Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q, contendo regras específicas dos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO, concedendo prazo para a adaptação do estoque de fundos de investimento à nova regra ("Anexo VI").

Além da adaptação integral do Regulamento do Fundo ao Anexo VI, cumpre destacar-se a:

a) *Alteração da denominação social do Fundo, para **EXES TERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**;*

*b) Alteração da denominação social da classe do Fundo ("Classe"), para **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO EXES TERRAS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**;*

c) Alteração a Política de Investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe; e

d) Alteração a fim de adequá-lo aos demais requisitos constantes no Anexo VI da RCVM 175.

Cumpre esclarecer que o Regulamento e Anexo do Fundo, adaptados ao Anexo VI, não apresentam nenhuma alteração que dependa de deliberação dos Cotistas em assembleia geral.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

O novo regulamento ficará disponível no site do Administrador (www.daycoval.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.

EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.